



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1135

Dispõe sobre nova redação a inciso da
Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, a Mesa sanciona e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, o inciso XV do artigo 209, Título V-Das Vedações da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação: "O Município não poderá ainda efetuar gastos superior a 30(trinta) salários mínimos da época, com festejos ou comemorações de qualquer espécie, exceto com Lei autorizativa."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º) de março de mil novecentos e noventa e três(1993).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de março de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=